



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 28
DE JULHO DE 2020 QUE TRATA A RESPEITO
DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE
POLÍTICAS DE SANEAMENTO**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a citada lei, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, além do Decreto nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017, que altera o prazo máximo para existência do referido Plano e prorroga a data até 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composição e atribuições serão definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

- 1. Laís Leite Barreto (Bióloga - Diretora de Meio Ambiente) CPF: 07145851490**
- 2. Assíria Edlaine de França Lemos (Diretora de Planejamento) CPF: 117.715.394-70**
- 3. Maria Zélia Bezerra Pinto (Secretária de Ação Social) CPF:160.251.724-04**
- 4. Natália Vital da Silva Bandeira (Coordenadora da Vigilância Ambiental) CPF:064.021.444-44**
- 5. Cláudio Gomes de Lima (Vereador) CPF: 040.119.784-00**
- 6. Ivano Cassimiro dos Santos (Vereador) CPF: 043.554.414-40**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

7. Hugo Leonardo de Almeida Sales (Representante da CAGEPA) CPF: 027.003.894-36
8. Rondineli Bandeira dos Santos (Topógrafo - Secretaria de Infraestrutura) CPF: 886.316.641-20
9. Fabianna Perazzo de Melo Cabral (Secretária de Infraestrutura) CPF: 03035606498
10. Ismar Martins dos Santos (Assessor Técnico - Secretaria de Infraestrutura) CPF: 078.984.184-33
11. José Ilton Cordeiro da Cruz (Membro do Conselho Municipal de Saúde) CPF: 918.219.674-53
12. Adriano Prazeres dos Santos (Membro do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável) CPF: 068.062.164-47
13. Iza Paloma Feitosa Guimarães (Bombeiro Civil Voluntário) CPF: 033.266.504-69
14. Franknélio da Silva Cruz (Bombeiro Civil Voluntário) CPF: 103.257.824-66
15. Joselito Barbosa Dias (Professor) CPF: 051.899.867-30
16. Pedro Jorge Ribeiro (Representante do setor empresarial) CPF: 065.593.504-52
17. Antonio Fernando da Silva (Secretário de Agricultura) CPF: 077.502.994-75
18. Maria Antônia Pereira dos Santos (Presidente da Associação Assentamento Socorro) CPF: 511.181.494-91
19. Guttemberg da Silva Silvino (Engenheiro Civil - Professor UFPB) CPF: 396.463.514-68
20. Joanderson José Medeiros de Souza (Organização de Desenvolvimento sustentável de Mata Limpa) CPF: 709.082.764-00

Parágrafo único – No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 4º Caberá também ao Comitê de Coordenação, o encaminhamento do projeto de lei da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 25 de junho de 2021.


(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita